



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação (TI)**, com o objetivo de atender às demandas operacionais e estratégicas do setor de TI da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

A contratação visa garantir:

- A **continuidade dos serviços essenciais de TI**, diante da indisponibilidade temporária dos servidores efetivos por motivos de saúde;
- O **suporte técnico especializado** necessário para a manutenção da infraestrutura tecnológica, sistemas e atendimento aos usuários;
- A **eficiência e segurança** na execução das atividades institucionais que dependem de recursos tecnológicos.

A prestação dos serviços deverá observar os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e transparência**, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021**.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim enfrenta, neste momento, uma **situação excepcional** no setor de Tecnologia da Informação (TI), decorrente da **indisponibilidade temporária dos servidores efetivos por motivos de saúde**. Essa condição compromete diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços de TI, essenciais ao funcionamento administrativo e legislativo da instituição.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Entre as atividades impactadas, destacam-se:

- Suporte técnico aos usuários internos;
- Manutenção e atualização de sistemas informatizados;
- Monitoramento e segurança da infraestrutura de rede;
- Atendimento a demandas emergenciais relacionadas à tecnologia.

Diante desse cenário, torna-se **necessária a contratação de empresa especializada** para garantir a **continuidade operacional**, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos e à governança digital da Câmara. A medida visa assegurar que as atividades institucionais não sejam interrompidas, mantendo-se o padrão de qualidade e eficiência exigido pela administração pública.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. No entanto, sua inclusão extraordinária se justifica diante da situação emergencial e imprevisível ocasionada pela **indisponibilidade temporária dos servidores do setor de TI por motivos de saúde**.

A medida visa assegurar a **continuidade dos serviços essenciais de tecnologia da informação**, cuja interrupção comprometeria o funcionamento institucional e a prestação de serviços públicos. A contratação está amparada pelo princípio da **flexibilidade do planejamento**, previsto na **Lei nº 14.133/2021**, que permite ajustes no PCA diante de fatos supervenientes devidamente justificados.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de forma a garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação prestados à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



a) Requisitos Técnicos

- Comprovação de experiência na prestação de serviços de suporte técnico em TI para órgãos públicos ou entidades de médio a grande porte;
- Disponibilidade de profissionais com formação em áreas correlatas à Tecnologia da Informação;
- Capacidade de atendimento remoto e presencial, conforme a demanda;
- Conhecimento em infraestrutura de redes, servidores, sistemas operacionais e segurança da informação;
- Habilidade para atuar com sistemas utilizados pela administração pública, incluindo sistemas de gestão legislativa e administrativa.

b) Requisitos Operacionais

- Atendimento em regime de plantão ou escala, conforme cronograma definido pela Câmara;
- Tempo de resposta e solução compatíveis com a criticidade dos serviços;
- Relatórios periódicos de atividades e suporte técnico prestado;
- Garantia de sigilo e confidencialidade das informações acessadas.

c) Requisitos Legais

- Regularidade fiscal e trabalhista comprovada;
- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Classe equivalente, se aplicável;
- Cumprimento das exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a estimativa de custos e verificar a viabilidade econômica da contratação, foi realizado um levantamento preliminar de mercado, com base em:

- **Consultas a empresas especializadas** na prestação de serviços de Tecnologia da Informação;

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na **pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas para abertura do processo.**

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação (TI)**, com capacidade técnica e operacional para atender às demandas do setor de TI da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

A empresa contratada deverá fornecer **profissionais qualificados** para atuar nas seguintes frentes:

- **Suporte técnico aos usuários internos**, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas;
- **Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede**, servidores e estações de trabalho;
- **Gestão de segurança da informação**, com monitoramento de acessos, backups e proteção contra ameaças cibernéticas;
- **Apoio à administração de sistemas institucionais**, incluindo sistemas legislativos, administrativos e de comunicação;
- **Atendimento remoto e presencial**, conforme a criticidade e urgência das demandas.

A contratação proposta possui caráter **estratégico**, sendo parte integrante da estrutura de funcionamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A solução visa **suprir lacunas técnicas existentes** e garantir a **sustentação contínua dos serviços de TI**, com foco na modernização, segurança e eficiência dos processos institucionais. A presença de uma empresa especializada permitirá à administração pública **manter um padrão elevado de qualidade tecnológica**, assegurando o suporte necessário às atividades legislativas e administrativas de forma estável e duradoura.



8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme o disposto no artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve avaliar a possibilidade de **parcelamento do objeto da contratação**, com o objetivo de ampliar a competitividade, permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, e obter melhores condições de contratação.

No entanto, após análise técnica da demanda apresentada, **concluiu-se que o parcelamento do objeto não é recomendável**, pelos seguintes motivos:

- A natureza dos serviços de Tecnologia da Informação requer **integração e continuidade operacional**, o que seria prejudicado pela divisão entre diferentes prestadores;
- A fragmentação da contratação poderia gerar **riscos à segurança da informação**, à padronização dos procedimentos e à gestão unificada dos serviços;
- A contratação de uma única empresa especializada permite **maior controle, eficiência e responsabilidade técnica**, além de facilitar a fiscalização contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma **global**, assegurando a **coerência técnica e a economicidade** do processo, sem prejuízo à competitividade e à legalidade.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação tem como finalidade alcançar os seguintes resultados:

- **Assegurar a continuidade e estabilidade dos serviços de TI**, garantindo suporte técnico permanente às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;
- **Elevar o nível de eficiência e segurança da infraestrutura tecnológica**, por meio da atuação de profissionais qualificados e experientes;
- **Reduzir riscos operacionais e de indisponibilidade de sistemas**, com manutenção preventiva, corretiva e monitoramento constante;
- **Aprimorar a gestão da informação e dos ativos digitais**, promovendo maior controle, rastreabilidade e proteção de dados institucionais;

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- **Atender com agilidade e qualidade às demandas dos usuários internos**, contribuindo para a modernização dos serviços públicos prestados;
- **Fortalecer a governança de TI**, alinhando a atuação técnica às diretrizes estratégicas da administração pública.

Esses resultados serão acompanhados por meio de **indicadores de desempenho**, relatórios periódicos e mecanismos de avaliação contratual, assegurando a efetividade da contratação e a boa aplicação dos recursos públicos.

A contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação tem como finalidade alcançar os seguintes resultados:

- **Assegurar a continuidade e estabilidade dos serviços de TI**, garantindo suporte técnico permanente às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;
- **Elevar o nível de eficiência e segurança da infraestrutura tecnológica**, por meio da atuação de profissionais qualificados e experientes;
- **Reduzir riscos operacionais e de indisponibilidade de sistemas**, com manutenção preventiva, corretiva e monitoramento constante;
- **Aprimorar a gestão da informação e dos ativos digitais**, promovendo maior controle, rastreabilidade e proteção de dados institucionais;
- **Atender com agilidade e qualidade às demandas dos usuários internos**, contribuindo para a modernização dos serviços públicos prestados;
- **Fortalecer a governança de TI**, alinhando a atuação técnica às diretrizes estratégicas da administração pública.

Indicadores de Desempenho (KPIs)

Indicador	Meta	Periodicidade de Avaliação
Tempo médio de atendimento a chamados técnicos	≤ 4 horas	Mensal
Disponibilidade da infraestrutura de rede e sistemas	≥ 98%	Mensal
Índice de satisfação dos usuários internos	≥ 85%	Trimestral
Número de incidentes críticos solucionados no prazo	100%	Mensal
Conformidade com os requisitos contratuais e legais	100%	Bimestral

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



Esses indicadores serão monitorados pela equipe técnica da Câmara Municipal, com base em relatórios periódicos emitidos pela empresa contratada, permitindo a **avaliação contínua da efetividade da contratação** e a **adoção de medidas corretivas, se necessário**.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Para viabilizar a contratação pretendida e garantir a conformidade com os princípios da legalidade, planejamento e eficiência, a administração deverá adotar as seguintes providências prévias:

- **Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP)** pela autoridade competente, com posterior juntada ao processo administrativo de contratação;
- **Inclusão formal da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA)**, com justificativa de excepcionalidade, conforme previsto na legislação vigente;
- **Elaboração do Termo de Referência (TR)** ou Projeto Básico, com base nas informações consolidadas neste ETP;
- **Realização de nova pesquisa de preços**, se necessário, para atualização da estimativa de valor;
- **Consulta à assessoria jurídica da Câmara Municipal**, para análise do processo e do contrato;
- **Definição da modalidade e critérios de julgamento da licitação**, conforme o objeto e o valor estimado;
- **Publicação dos documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a transparência do processo.

Essas providências visam assegurar que a contratação ocorra de forma **planejada, transparente e alinhada às diretrizes da nova Lei de Licitações**, promovendo a boa governança e o uso responsável dos recursos públicos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação dos serviços especializados em Tecnologia da Informação poderá apresentar **interdependência com outras contratações já existentes ou futuras**, relacionadas à infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Entre elas, destacam-se:

- **Contratos de fornecimento de equipamentos de informática**, como servidores, computadores, switches e roteadores, que exigem suporte técnico para instalação, configuração e manutenção;

• **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- **Contratações de sistemas e softwares institucionais**, que demandam integração, suporte e acompanhamento técnico por parte da equipe de TI;
- **Serviços de conectividade e telecomunicações**, cuja gestão e monitoramento são realizados em conjunto com a área de TI;
- **Contratos de backup em nuvem, segurança da informação e licenciamento de software**, que exigem acompanhamento técnico contínuo.

A atuação da empresa contratada será **complementar e integrada** a essas iniciativas, garantindo a **coerência e a eficiência na gestão da tecnologia da informação** da Câmara. A coordenação entre os contratos será realizada pela equipe técnica responsável, com o objetivo de evitar sobreposição de serviços e assegurar a economicidade.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços especializados em Tecnologia da Informação (TI) apresenta **baixo potencial de impacto ambiental direto**, uma vez que se trata de prestação de serviços técnicos, sem consumo significativo de recursos naturais ou geração de resíduos físicos em larga escala.

No entanto, a administração pública reconhece a importância de adotar práticas sustentáveis também nas contratações de serviços, e por isso recomenda que a empresa contratada observe os seguintes princípios:

- **Uso racional de energia elétrica e recursos computacionais**, com preferência por equipamentos de baixo consumo energético;
- **Descarte adequado de resíduos eletrônicos**, caso haja necessidade de substituição ou manutenção de equipamentos;
- **Adoção de práticas de TI verde**, como virtualização de servidores, uso de softwares com menor demanda de processamento e incentivo ao trabalho remoto, quando aplicável;
- **Redução do uso de papel**, priorizando a comunicação e documentação digital.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim reafirma seu compromisso com a **sustentabilidade ambiental**, alinhando suas contratações aos princípios da responsabilidade socioambiental previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no artigo 11, inciso IV.

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação (TI) mostra-se **plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e administrativo**, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar.

a) Viabilidade Técnica

A solução proposta atende às necessidades operacionais da Câmara Municipal, garantindo suporte contínuo, segurança da informação e eficiência na gestão dos recursos tecnológicos. A contratação de empresa especializada assegura a disponibilidade de profissionais qualificados e infraestrutura adequada para a execução dos serviços.

b) Viabilidade Jurídica

A contratação está amparada pela **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece os princípios e diretrizes para as contratações públicas. O processo será conduzido com observância aos requisitos legais, incluindo a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, análise jurídica e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

c) Viabilidade Econômica

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de fornecedores aptos e preços compatíveis com a realidade orçamentária da Câmara. A contratação permitirá a obtenção de ganhos em escala, maior controle dos custos e melhor relação custo-benefício.

d) Viabilidade Administrativa

A estrutura administrativa da Câmara está preparada para conduzir o processo licitatório, fiscalizar a execução contratual e avaliar os resultados obtidos. A contratação contribuirá para a modernização institucional e o fortalecimento da governança de TI.

Dessa forma, a contratação é considerada **viável e recomendada**, sendo essencial para o cumprimento das funções institucionais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Diante da análise técnica apresentada, conclui-se que a contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação é **necessária, viável e estratégica** para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A medida visa garantir a **continuidade, eficiência e seguran-**



ça dos serviços de TI, essenciais ao funcionamento institucional e à prestação de serviços públicos de qualidade.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou:

- A **necessidade concreta e justificada** da contratação;
- A **inviabilidade do parcelamento** do objeto, em razão da natureza integrada dos serviços;
- A **existência de fornecedores no mercado** com capacidade técnica para atender à demanda;
- A **aderência à legislação vigente**, especialmente à Lei nº 14.133/2021;
- A **definição clara dos resultados esperados**, com indicadores de desempenho para monitoramento.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais providências administrativas, assegurando a legalidade, a economicidade e a efetividade da contratação pública.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de julho de 2025.